

Lei Municipal nº 177 de 30 de Março de 2004.

Reajusta os subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber que, o Poder Legislativo Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com as disposições do Inciso V do art. 29 da CF com a redação dada pela EC nº 19/98, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o subsídio dos Vereadores do Município de Santa Cecília do Sul, no percentual de 4,03% (quatro vírgula zero três por cento), a partir de 1º de abril de 2004.

Parágrafo Único - O reajuste concedido refere-se a revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição federal.

Art. 2º - Os valores do reajuste ora concedido, ficam excluídos dos percentuais previstos no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de primeiro de julho em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 30 de março de 2004.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração